

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1679

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](https://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MARIGLEUSA SCHIMIDT DE PAULA	***.351.***_**	DE PAULA & SCHIMIDT SERVICOS DE PINTURAS LTDA	21.223.811/0001-21	706342847
CARLOS GUILHERME HILDEBRAND	***.364.***_**	CHURRASQUEIRAS TOP GRILL LTDA	14.586.516/0001-74	706358027
NEIVA APARECIDA PEREIRA	***.529.***_**	JONATAS ALVES CARARO TRANSPORTES LTDA	24.131.667/0001-91	706448767
DANIEL DAUTER	***.055.***_**	LUNA TRURE CONSTRUCOES LTDA	05.337.935/0001-81	706584954
ISABELA MARTUCHELLI DA ROSA	***.460.***_**	M. ROSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA	25.208.345/0001-66	706315318
TULLYANNY KALLYNNY DOS REIS AUGUSTO	***.189.***_**	PETROMACHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.400.126/0001-32	706293930
CELSO LUIZ HAIDUK	***.745.***_**	C L HAIDUK TRANSPORTES LTDA	15.870.930/0001-73	706473805
JOSE ADENIR PADILHA	***.389.***_**	CONSTRUMAC INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA	08.520.419/0001-86	706585430
FRANCISCO DE SOUZA	***.168.***_**	FSOUZA APOIO A AGRICULTURA E COMERCIALIZACAO DE VESTUARIO LTDA	22.072.994/0001-94	706585016
ELAINE GASTALDI LOPES FERNANDES	***.723.***_**	E.G.L FERNANDES LTDA	15.231.519/0001-58	706779346
MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.011.***_**	MHF DISTRIBUIDORA LTDA	13.166.148/0001-42	706236458
ANIZIO ANTONIO DA SILVA NETO	***.197.***_**	ROCADO COMERCIO DE ALIMENTOS E DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	21.348.239/0001-27	706227425
JOAO BATISTA SOBRINHO	***.234.***_**	CHURRASCARIA E LANCHONETE RIVIERA DE SAO LOURENCO LTDA	12.525.727/0001-71	706590334
DANIEL CORREIA DA SILVA	***.441.***_**	MONTADORA INDUSTRIAL ARAUJO CORREIA LTDA	14.800.919/0001-74	706596453
ELESBAO NUNES COELHO	***.291.***_**	FUNDACAO PADRE TEODORO ARAIZ	16.959.199/0001-10	706343854
RAIMUNDO DE SOUZA FRANCA	***.337.***_**	AUTO MOTO ESCOLA SOUZA TRANS LTDA	18.593.604/0001-54	706346674
ROBERTO SILVA SOUZA	***.511.***_**	RODOMASTER TRANSPORTES LTDA	07.383.613/0001-02	706230697
LETICIA KRUGER	***.278.***_**	FUNILARIA AVENIDA LTDA	14.212.323/0001-53	706247861
IVAL RUBENS BOROWSKI BRUM	***.152.***_**	ALPES VERDES PARQUE HOTEL LTDA	00.242.157/0001-23	706346481

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
RAULINO PEREIRA DOS SANTOS	***.719.***_**	POSTO 2015 COMBUSTIVEIS LTDA	12.812.413/0001-50	706477505
ANATIVA MARIA DE SOUZA	***.756.***_**	ANATIVA M.S. DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA	27.320.768/0001-07	706499379
MARIA BERNADETE CAVASSIN	***.766.***_**	MARIA BERNADETE CAVASSIN LTDA	01.844.251/0001-15	706527542
MARIZA JOSE DA SILVA MORAIS	***.560.***_**	CM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	24.824.268/0001-06	706570311
ADINOR GONCALVES REZENDE	***.724.***_**	GONCALVES REZENDE PRESTADORA DE SERVICO LTDA	11.169.938/0001-56	706363966